



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº08, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Orienta a aplicação dos dispositivos do Edital 057/2015 quanto a candidatos selecionados e com processo de remoção para outro *Campus* em andamento.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013,

RESOLVE

Art. 1º O número de vagas para afastamento de servidores em atividades de capacitação publicada no Edital 057/2015, definidas em função do número de servidores de cada *Campus* no momento da publicação do Edital, pertence ao *Campus*.

Art. 2º Os servidores selecionados para vagas de afastamento que concluírem o processo de afastamento, somente poderão pleitear a remoção, após permanecerem em atividade no campus de origem por período no mínimo equivalente ao Afastamento concedido. (Alínea 'a', Inciso VIII, Art. 17 do RASAC).

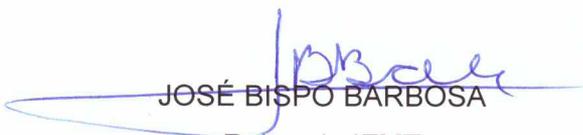
Art. 3º O servidor aprovado em um dos editais de remoção, ainda em vigência, selecionado também para vaga de afastamento, de acordo com o Edital 057/2015, que optar pela remoção será classificado no campus de destino em posição imediatamente acima do número de vagas disponíveis divulgadas no Edital 057/2013.

§ 1º A etapa de juntada de documentos para conclusão do processo de afastamento, para o servidor que se enquadra na condição referida no Caput deste artigo, ocorrerá a partir de 01 de fevereiro de 2016.

§ 2º O Afastamento do servidor removido não ocorrerá em prejuízo a servidor que já pertencia ao *Campus* no ato da publicação do Edital 057/2015.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá, 09 de novembro de 2015.


JOSÉ BISPO BARBOSA

Reitor do IFMT